

**PROJETO DE LEI N.º 47/2022, DE 19 DE JULHO DE 2022**

Cria cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

NILTON JOSE VALENTINI, PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de cargos em provimento efetivo, 01 (um) cargo de Odontólogo – 20 horas, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica criado, no quadro de cargos em provimento efetivo, 01 (um) cargo de Assistente Social – 40 horas, com atribuições, padrão de vencimento e requisitos de provimento previstos no anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT DO SUL, aos 19 de julho de 2022.

Nilton José Valentini  
Prefeito

## ANEXO I

### **CARGO: ODONTÓLOGO 20H**

#### **PADRÃO: 10B.**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas e creches municipais, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecção da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos; Prescrever ou administrar medicamentos, determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes e da boca; Manter registros dos pacientes examinados e tratados; Fazer perícias odontoadministrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na Prefeitura; Efetuar levantamentos que identifiquem indicadores odontológicos de saúde pública; Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas de saúde bucal e programas de atendimento odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino e para a população de baixa renda; Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por chefia e/ou autoridade superior através de registro para devido fim; Executar outras tarefas afins.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período de trabalho de vinte (20) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

#### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior Completo;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Odontólogo e Registro no Conselho Regional de Odontologia;
- c) idade mínima de 18 anos

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

### **CARGO: ASSISTENTE SOCIAL 40H**

#### **PADRÃO: 10B.**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:**

Elaborar e executar programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas, visando seu desenvolvimento e integração na comunidade; Efetuar levantamento de dados para identificar

problemas sociais de grupos de pessoas; Elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; Elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene e saneamento; Orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; Promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visitas a domicílios e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; Diagnosticar e tratar problemas sociais que impeçam comunidades, grupos e indivíduos de atingirem um nível satisfatório de saúde; Desenvolver atividades que visem a promoção, proteção e a recuperação da saúde da população, ocupando-se das aplicações sociais, culturais, econômicas, que influem diretamente na situação saúde, através da mobilização e desenvolvimento das potencialidades humanas e sociais; Participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógicos na rede escolar municipal; Aconselhar e orientar a população nos postos de saúde, escolas e creches municipais; Obilizar recursos da comunidade para que sejam devidamente utilizados e para que possam proporcionar os benefícios necessários à população; Prover, adequar e capacitar recursos humanos institucionais e/ou comunitários, necessários para à realização de atividade na área do Serviço Social; E demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico; Atender demandas do Ministério Público e do Poder Judiciário na área de serviço social; Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Horário: Período de trabalho de quarenta (40) horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho aos domingos e feriados
- b) Outras: Sujeito ao uso de uniforme fornecido pelo Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Instrução: Curso Superior Completo;
- b) Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social e Registro no Conselho Regional de Assistência Social;
- c) idade mínima de 18 anos

**RECRUTAMENTO:** Concurso Público.

## **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem por finalidade criar um cargo de dentista de 20 (vinte) horas para atender a demanda sempre crescente na área da saúde bucal, eis que atualmente o Município possui um único dentista com carga horária de apenas 20 (vinte) horas, que se mostra insuficiente para atender toda a demanda.

Ainda, objetiva-se a criação de um cargo de assistente social 40 (quarenta) horas, com o intuito de otimizar o trabalho desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cuja a demanda de labor, tal como as outras secretarias é crescente e exigem respostas do Poder Público.

Assim, solicitamos especial atenção quanto à apreciação e aprovação do presente projeto de Lei.

Nilton José Valentini  
Prefeito